



PREFEITURA DE  
**Porto Feliz**

*Juntos, construindo o futuro!*

Secretaria de **Educação**

# Estudo Técnico Preliminar

## Objeto

**Aquisição de Materiais para Salas de Recurso Ensino Infantil**



### **1. Identificação da Necessidade**

A presente demanda tem como objetivo a aquisição de materiais educacionais de acessibilidade para sala de inclusão, voltados para promover a inclusão e o desenvolvimento de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento (como o Transtorno do Espectro Autista - TEA), e outras condições que exigem estímulos sensoriais específicos.

Esses materiais são essenciais para garantir o acesso à aprendizagem de forma equitativa, conforme previsto na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

---

### **2. Descrição da Solução Requerida**

A solução requerida consiste na aquisição de um conjunto de materiais pedagógicos e de apoio adaptados, tais como:

- Materiais táteis
- Recursos visuais com alto contraste;
- Materiais de estimulação auditiva e musical;
- Brinquedos educativos sensoriais (com diferentes texturas, pesos, cores, sons);
- Equipamentos de integração sensorial (como colchonetes, bolas terapêuticas, tapetes sensoriais);

---

### **3. Justificativa da Escolha da Solução**

A escolha por materiais físicos de apoio se justifica pela necessidade de adaptar o ambiente educacional aos diferentes perfis de estudantes com deficiência ou com transtornos do neurodesenvolvimento.

Estudos técnicos e pedagógicos demonstram que a estimulação sensorial adequada:

- Melhora a atenção e a concentração;
- Reduz comportamentos de crise;
- Facilita a comunicação e a expressão;
- Favorece o desenvolvimento cognitivo, motor e emocional.

Além disso, a solução atende ao princípio da equidade no processo educativo, promovendo acessibilidade e inclusão, conforme normativas legais e diretrizes da educação especial.

---

### **4. Análise da Demanda**

A demanda foi identificada a partir de:

- Avaliações pedagógicas e psicológicas de estudantes;
- Relatórios de professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE);
- Diagnósticos emitidos por profissionais da saúde e da educação;
- Solicitações das equipes pedagógicas das unidades escolares.

Atualmente, a escola/instituição possui quantidade insuficiente ou inexistente desses materiais, o que compromete o atendimento adequado aos alunos com necessidades específicas.

---

### **5. Levantamento de Soluções Existentes no Mercado**



Foi realizada pesquisa junto a fornecedores especializados em materiais de acessibilidade e inclusão educacional.

## **6. Estimativa de Custos**

Com base nas cotações realizadas, estima-se que média da aquisição dos materiais ficou R\$ 20.289,73 , a depender da quantidade, marca e especificações técnicas dos itens.

Os valores foram obtidos por meio de orçamentos preliminares com fornecedores especializados.

---

## **7. Avaliação dos Impactos da Não Contratação**

A não contratação da solução proposta pode acarretar:

- Prejuízos ao processo de aprendizagem dos estudantes com deficiência;
- Desrespeito à legislação de acessibilidade e inclusão;
- Risco de judicialização por descumprimento de direitos fundamentais;
- Impossibilidade de garantir uma educação inclusiva de qualidade;
- Aumento da evasão ou da exclusão escolar desses estudantes.

---

## **8. Conclusão**

A aquisição dos materiais de apoio é fundamental e urgente para assegurar a inclusão efetiva dos estudantes com deficiência e/ou TEA, garantindo-lhes condições adequadas de participação e aprendizagem no ambiente escolar.

A proposta é tecnicamente viável, legalmente amparada e educacionalmente necessária.

---

## **9. Referências Legais e Normativas**

- Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência;
- Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Decreto nº 7.611/2011 – Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2020 – Dispõe sobre o ETP;
- Resolução CNE/CEB nº 2/2001 – Diretrizes Nacionais para a Educação Especial.